



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia 18 de junho de 2020, às 08h00min (treze horas e trinta minutos), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h00min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, AV. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - centro, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação, conversão, parametrização, migração de dados, suporte técnico especializado no fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para gestão de saúde pública do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1214	07	001	2182	339040

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5. - Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo ou perante o SICAF, CEIS, CNIA/CNJ, CEIS/CGU e Cadastro de Inidôneos e inabilitados/TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento

- a) Se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) Se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, juntamente com a cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);
- d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso).

4.6 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO Nº 40/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Município de TERRA NOVA DO NORTE PREGÃO Nº 40/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

6.1 A Avaliação e Homologação técnica do sistema será feita pela Subcomissão Técnica de Avaliação designada para este fim, devidamente nomeada pela administração, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendido pelo sistema no contexto das atividades educacionais e administrativas.

6.1.1 Poderá a Subcomissão Técnica de Avaliação fornecer o Certificado de Homologação ou não, dependendo da análise técnica das demonstrações apresentadas por cada licitante.

6.2 Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (66) 3534-1400, no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Saude, para apresentação até **48h antes da data marcada para a abertura dessa licitação**, com duração máxima de 3 horas. A apresentação deverá ocorrer obrigatoriamente no computador designado pela equipe técnica de avaliação. A equipe técnica poderá a qualquer momento ter acesso ao sistema para averiguar a legitimidade das informações apresentadas.

6.3 Será homologado o sistema que apresentar 100% (cem por cento) de conformidade com o que consta do Termo de Referências, Anexo I do edital.

6.4 Sendo o sistema apresentado, homologado, será expedido o Certificado de Homologação em favor da empresa interessada, que deverá ser apresentado obrigatoriamente juntamente com a proposta de preços.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Informar o valor da implantação e valor de serviços de manutenção mensal.

f) Certificado de Homologação expedido pela Subcomissão Técnica de Avaliação.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

7.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

7.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

7.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

8.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios.

OBS: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

8.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8221 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8222 - **Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8223 - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, INSS e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional;

8224 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa, relativa ao ICMS/IPVA para fins de licitação, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

8225 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, relativa aos impostos, taxas e tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8226 - **Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular.

8227 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), ou conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>).

8228 - **Prova de regularidade perante à Procuradoria Geral do Estado**. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.2.9. Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade junto ao TCU no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.2.2.10. Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade junto CEIS, <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.2.2.11. Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade junto CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

8.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

8.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

8.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) A comissão exigirá que a empresa licitante apresente atestados de capacidade técnica em referência ao objeto licitado.

8.2.5 – Documentação Complementar.

- a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
- e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 (quatro) do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

9.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

9.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, juntamente com o Certificado de Homologação dos Sistemas.

9.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

9.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

9.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 12;

9.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

9.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

9.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

9.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão

examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

9.18 Caso ocorram às hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

9.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

9.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

103 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão, implicará decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas;

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

11.6 A parte que interpuser recurso por meio eletrônico deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do não conhecimento deste.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

12.1.2 Multa de 10% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

122 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

123 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;

12.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

124 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

125 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

126 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

127 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE /MT;

128 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

homologação pela autoridade competente.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

14.1 Os sistemas/softwarewares deverão ser instalados segundo orientações dos técnicos da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com as suas necessidades.

14.2 Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, anexo I deste edital.

14.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

14.4 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

14.5 Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/softwarewares totalmente implantados e operando em até 15 (quinze) dias após essa data.

14.6 O não atendimento ao disposto no item 14.5 implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar para implantação dos seus sistemas/softwarewares, e assim sucessivamente.

14.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

14.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.8.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

14.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas, para execução dos serviços, tais como, deslocamento de pessoal, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;

14.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura da prestação de serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

15.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

15.4 Em sendo optante do „SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

15.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

15.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

16.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

16.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4. A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (SEIS) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

16.4.1 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuado com periodicidade mínima de 01 (um) ano, respeitando o índice acumulado dos últimos 12 meses do IGPM, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

16.4.2 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

16.5 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

16.5.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

16.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

16.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

16.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

16.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

16.5.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

16.5.10 informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

16.5.11 Efetuar backup automático dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

16.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

16.6.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

16.6.2 Começar a execução dos serviços, no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;

16.6.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

16.6.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

16.6.5 Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

16.6.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

16.6.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.6.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

16.6.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

16.6.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

16.6.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

16.6.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

16.6.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

16.6.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.6.15 Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

16.6.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, principalmente no que tange sobre a regularidade fiscal;

16.6.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

16.6.18 Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.

16.6.19 Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.6.20 Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;

16.6.21 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

16.6.22 Disponibilizar treinamento aos usuários do sistema

167 Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito “programas fontes”, suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido

168 Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 Para questões que por ventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE /MT.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Especificações dos Serviços
- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato
- g) Anexo VII: Certificado de Homologação

Terra Nova do Norte - MT, 05 de junho de 2020

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o Sistema de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Especializados em software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.

Conforme a Lei nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1. DA JUSTIFICATIVA:

Para contratar, a administração deve seguir um processo de licitação. Essa é a regra geral, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhes igualdade de tratamento e levando à seleção do autor da melhor proposta.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, com isso a necessidade da abertura do processo licitatório.

A referida licitação faz-se necessária para atender as futuras e eventuais necessidades do município, visando oferecer o melhor desempenho na realização dos trabalhos desta municipalidade.

A contratação de sistema integrado de gestão para a saúde deve considerar, inevitavelmente, as responsabilidades assumidas pelo gestor municipal de saúde no contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS. Daí os requisitos técnicos exigidos para o funcionamento destes sistemas no sentido de instrumentalizar o gestor para o exercício pleno e seguro aos munícipes.

Para que possamos efetuar uma justificativa em relação ao sistema de informatização da Saúde para ser implantado em toda rede básica da Secretaria de Saúde, Especialidades, Agentes de Saúde este necessita em ser integrado com sistemas do ministério como E-SUS, HÓRUS, SISPNI, BPA, RAAS, SIA, CARTÃO SUS dentre outros em um banco de dados para facilitar o trabalho dos profissionais assim como o atendimento a população, trazendo a humanização SUS.

O Sistema de informatização da saúde constituído no Termo de Referência descrito por profissionais é um sistema no qual trabalha com todos os fundamentos e regras do SUS como CNES, CADWEB, dentre outros dando total segurança para o Faturamento. Considerando tais aspectos, formaliza-se a necessidade de contratação de software integrado para gestão de saúde pública consequentemente estabelecendo condições básicas e específicas necessárias à licitação e contratação do mesmo pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Considerando a necessária segurança proveniente da exatidão de informações agregadas ao software, tanto no sentido de permitir ao Gestor Público confiabilidade em suas ações, quanto no sentido de proporcionar bons resultados perante o ente Estadual e Federal de Saúde, logo, é imprescindível que o contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados com a contratação em questão, motivo pelo qual se justifica a exigência de qualificação técnica profissional.

O sistema E SUS é um sistema que trabalha isolado de demais unidades, tanto laboratório, regulação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pronto atendimento, dificultando assim uma gestão melhorada baseada em relatórios diários de atendimentos. A integração com toda rede se faz necessária pra o gestor ter controle e visibilidade diária para tomada de decisões operacionais e financeiras e melhor controle de avaliação.

Os sistemas oferecidos pelo ministério da saúde tais como: HORUS, SISPNI, ESUS, são sistemas que trabalham com sua plataforma WEB, ou seja, sofrem com constantes interrupções devido a falta de estrutura dos fornecedores de acesso a internet no município, o que esta acarretando a essa gestão e consequentemente ao município uma importante perda de produção ou série histórica de atendimento junto ao Ministério da Saúde.

Por tanto se faz necessário à contratação do sistema de informatização da saúde atendendo a todas as especificações desse Termo de Referência, o qual integra todas as unidades em uma única rede de dados e trabalhando sistema local, operacionalizando com ou sem internet. O Sistema ESUS trabalha diretamente a um banco de dados nos qual os profissionais enviam seus procedimentos diários como atendimento ao paciente, cadastro de visitas domiciliares, impossibilitando relatórios diários limitados e não integra com laboratório, não integra com a central de distribuição de medicamento, não integra com a central de imunizações, não integra com hospital, não integra com a Central de Regulação, Frotas e TFD e demais sistemas necessários para que o Gestor tenha controle e visibilidade diária para tomada de decisões operacionais e financeiras e controle de avaliação. O sistema ESUS como sistema Hórus e SIPNI são fornecidos pelo Ministério e não tem estabilidade, paralisando diariamente sem nenhum atendimento ao suporte técnico quando necessitamos, prejudicando o andamento dos atendimentos a população.

Com sua particularidade de integrações em todos os setores do Ministério vai permitir a secretaria de saúde total visibilidade de ações diversas através do prontuário eletrônico concentrando histórico dos pacientes e possibilitando análise sobre todos os setores como recepção, acolhimento, Vacina, Farmácia, Agentes de Saúde, Enfermeiros, Técnicos totalmente integrados.

Um dos processos mais expressivos do sistema de informatização da saúde é referente às integrações como a do sistema SISPNI de Imunizações com banco de dados integrados no qual facilita a operação dos profissionais, campanhas permitindo alerta a pacientes em atraso as vacinas, ESUS e todas as ações automáticas inclusas desde atendimento individual até visitas domiciliares, Faturamento automático do BPA e SIA, Controle de Exames no Laboratório, Controle sobre a Central de Regulação dos Exames e Consultas diversas dentro e fora do município, Controle sobre ações do Pronto Atendimento Municipal totalmente integrados ao mesmo prontuário médico no município. Estas ações determina a operação do painel do gestor denominado como Business Intelligence que apresenta de forma online todos os números e estatísticas da Secretaria de Saúde possibilitando ao Gestor completa visão para administrar incluindo acompanhamento diário no controle de avaliação de indicadores do SISPACTO, PMAQ e Tribunal de Contas que deverão ter profissionais que acompanham em tempo real as deficiências da Secretaria e passam a dar maior amplitude em suas soluções. O Termo foi constituído para que uma empresa possa ter o sistema e consultoria para aplicar todas as necessidades que a Secretaria de Saúde necessita para um ótimo atendimento a população com retorno financeiro que vão se concluir no avanço dos serviços e aumento de recursos.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Deste modo, insta destacar que a referida aquisição, somente soma com a agilidade e eficácia para a gestão da máquina pública, assim, a contratação justifica-se no comprometimento da Administração com as diretrizes traçadas no atendimento aos munícipes, como um todo, fazendo com que esta atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Considerando a necessidade da informatização de todos os setores da secretaria de saúde se faz necessária a abertura de licitação na modalidade pregão presencial devido à necessidade de demonstrativo de funcionalidade do software.

2. DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, que são partes integrantes deste ato convocatório.

Destinados conforme as necessidades, para atender a demanda da rede pública Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT.

2.2 Os itens deste termo estão discriminados conforme segue:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	283958	282947-9	01	UNIDADE	IMPLANTACAO DO SISTEMA - SERVICO DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA, COM TREINAMENTO DE USUARIOS, SERVICOS DE ATUALIZACAO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO.		
02	283448	00011993	12	UNIDADE	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA. COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES, UBS, ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE E RASTREIO DE GEOLOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, RAO X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS, FATURAMENTO, (SIA/SUS), CENTRAL DE REGULAÇÃO, PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS DADOS LANÇADOS.		

2.2 A prestação dos serviços objeto deste termo deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria solicitante.

2.3 Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas neste termo, a prestação dos serviços, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo estabelecido pelo Município de Terra Nova do Norte/MT.

2.4 O registro de preço será formalizado por intermédio de ata de registro de preço e nas condições previstas neste termo onerando o edital.

2.5 As quantidades descritas neste TERMO DE REFERENCIA são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.4 O uso do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade de aquisições frequentes definindo previamente o quantitativo a ser demandado por este Município.

2.5 O Município de Terra Nova do Norte/MT não se obriga a adquirir os produtos registrados da licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preço terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 A despesa decorrente desta aquisição, correrá à conta dos recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, com as seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1214	07	001	2182	339040

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 O sistema vai proporcionar com todas estas aplicações grande economia em papeis, retrabalho, combustíveis, combate a automedicação pelo controle e distribuição de medicamentos e maior precisão em futuras licitações para novas compras de medicamento, maior controle sobre os exames laboratoriais, maior planejamento e controle sobre os médicos.

4.2 Uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS:

5.1 A empresa participante deve atender 100% de todos os itens dos módulos aplicados neste Termo de Referência, seja características técnicas bem como todas as funcionalidades do software expostas nesse termo.

5.1.1 O software deverá operar em plataforma desktop sem a necessidade de uma conexão com a internet ativa, trabalhando on-line/off-line e ainda assim sincronizar e integrar as informações entre todas as unidades, inclusive as produções originadas em períodos off-line. A sincronização dos dados deverá ser automática, sem a interferência de um operador do sistema ou de um suporte técnico, quando retornar conexão com internet ou na ausência dessa conexão poderá ser feito a sincronização via arquivos de dados.

5.1.2 O módulo de gestão descrito no tópico Painel de Indicadores poderá ser WEB, operando nos principais navegadores da atualidade, entre eles FIREFOX, GOOGLE CHROME e INTERNET EXPLORER.

5.1.3 O SGBD (Sistema de Gestão de Base de Dados) utilizado pelo software deve ser gratuito, sendo um dos seguintes: Firebird, MySQL ou PostgreSQL.

5.1.4 A empresa participante deve atender 100% dos itens aplicados neste Termo de Referência.

- O sistema deverá ter a base de dados toda local no município, seja em um servidor centralizador, ou em várias unidades do município;
- O sistema deve ser em base única e todo interligado com todas as unidades de saúde do município, não sendo permitido a sua divisão parcial ou total em quaisquer dos módulos abaixo descritos;

5.1.5 O sistema deve oferecer a completa integração com o sistema de informatização do ministério da saúde sendo abaixo listados:

- E-SUS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- BPA; Boletim de Produção Ambulatorial;
- WSBNDASAF – WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS
- CADWEB - Cartão Nacional do SUS;

5.2 DOS MÓDULOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

5.2.1 DO CADASTRO DOS PACIENTES

- Integração com CADWEB, quando houver conexão via internet o sistema deverá ter a opção de importar automaticamente os dados providos do servidor web do CAD SUS;

Oferecer a possibilidade de inclusão seguintes informações e documentos:

- Ter a opção de anexar documentos diversos, onde após a inserção desse documento no cadastro o mesmo pode ser visualizado em qualquer outra unidade;
- Inserir foto do paciente;
- Cadastramento de biometria do paciente;
- Oferecer a opção de impressão de documentos anexados, bem como o cartão nacional de saúde;
- Ter a busca desses cadastros através de qualquer informação pertinente ao mesmo, como: nome paciente, nome mãe/pai, CPF, CNS, número prontuário dentre outras informações;
- Ter opção dos seguintes impressos:
- Lista geral de usuários com os seguintes filtros:
- Período a selecionar
- Unidade de saúde
- Faixa etária
- Bairro
- Situação de cadastro
- Impressos de relatórios analíticos e consolidados com alguns filtros específicos:
- Por período
- Paciente
- Unidade de saúde
- Profissional
- Impresso da ficha de usuário, onde constam todas as informações referentes ao cadastro do mesmo.
- Ter a possibilidade de imprimir o histórico completo de atendimento do paciente;
- Ter a possibilidade de imprimir o histórico de medicamentos e exames feitos;
- Ter a possibilidade de impressão do histórico completo com valores de custo dos atendimentos realizados.

5.3 MÓDULO DE FARMÁCIA BÁSICA E ALMOXARIFADO

- Integração com a WSBNDASAF – WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS;
- Cadastro completo dos pacientes;
- Integração com cadastros gerais do paciente;
- Reimpressão do cartão SUS;

Deve ter cadastro de medicamento, com as seguintes informações:

- Código interno;
- Descrição do produto/medicamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Aplicação;
- Laboratório;
- Apresentação;
- Número DCB;
- Unidade/setor;
- Quantidade estoque, estoque mínimo e máximo;
- Preço custo;
- Código de barras;
- Grupo e subgrupo;
- Procedimento/portaria;
- Observações gerais;
- Medicamento controle especial (portaria 1344 de 1998) com: Tipo e livro;
- CID 10;
- Exames requeridos;
- Fabricante e distribuidor;
- Histórico de consumo com valor mediano entre as 3 ultimas compras;
- Locais de estoque entre as unidades/setores;

Apresentar os seguintes relatórios:

- Relatório de lista geral de estoque, completo e resumido;
- Relatório por local de estoque;
- Relatório por pedidos de compra;
- Relatório de compras realizadas;
- Relatório de estoque mínimo e máximo;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por grupo;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por período;
- Relatório balanço de entrada de saída de medicamentos por situação;
- Relatório de consumo mensal;
- Relatório de controle de lote/validade;
- Relatório de demanda reprimida;
- Relatório de medicamentos controlados;
- Balanço de entrada;
- Balanço de entrada e saída;
- Termo de abertura e fechamento;
- Relatório dispensação;
- Dispensação de medicamentos;
- Dispensação de medicamentos contínuos;
- Dispensação por atendimento;
- Dispensação por faixa etária/sexo;
- Dispensação por origem do paciente;
- Transferência entre unidades/setor;
- Transferência entre unidades/setor – media de distribuição;
- Relatório de medicamentos uso contínuo;
- Lista de medicamentos uso contínuo;
- Pacientes x medicamentos uso contínuo;
- Previsão de consumo de medicamentos contínuos;
- Dispensação de medicamentos contínuos;
- Histórico de medicamentos/produtos;
- Controle do consumo interno, perdas, quebras e vencimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Entrada de medicamentos;

- Oferecer a importação da nota de entrada via XML;
- Oferecer a importação da nota de entrada diretamente pelo site da SEFAZ, através da chave da NF-e;
- Módulo de Cotação de Compra;
- Módulo de Pedido de Compra.
- Módulo de aprovação da compra por assinatura eletrônica;
- Registro do profissional que emitiu a receita;
- Impressão da ficha de dispensação por bobina ou formulário;
- Prescrição eletrônica;
- Transferência de estoque entre Unidades de Saúde;
- Cada unidade possui seu próprio estoque;
- Controle de aceite e recusa (com motivo descrito) de transferências;
- Autorização do responsável da unidade necessária para realizar transferências;
- Relatório para controle de transferências realizadas e recebidas; detalhado medicamentos e operadores do sistema envolvidos.

Confecção de etiquetas por código de barras, com informações do medicamento, lote e validade; podem ser utilizadas no lançamento de Entradas e Dispensações, agilizando o processo e reduzindo o risco de lançamentos equivocados;

Relatórios oferecidos:

- Lista geral de estoque;
- Lista de estoque por unidade de saúde;
- Estoque mínimo;
- Compras realizadas;
- Entradas no estoque;
- Dispensações de medicamentos;
- Balanço de entradas e saídas;
- Consumo mensal e anual (estatístico);
- Controle de vencimento de lotes;
- Demanda reprimida de medicamentos;
- Entradas e Saídas de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Medicamentos contínuos:
- Lista geral;
- Relação Pacientes x Medicamentos;
- Previsão de consumo e estoque;
- Oferece auditoria para todas as operações realizadas, podendo facilmente identificar os responsáveis por qualquer operação.

5.4 MÓDULO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO e TRANSPORTE

- Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C) para o TFD;
- Cadastro completo dos pacientes;

Disponibiliza ferramenta para anexar fotocópias de documentos ao cadastro, facilitando lançamentos futuros.

- Reimpressão do cartão SUS;
- Cadastro completo dos pacientes;

Lançamento de solicitações de atendimentos com as seguintes informações:

- Data e hora do atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Nome paciente (com cadastro completo)
- Por Especialidade
- Caráter de Atendimento (Eletivo/Urgência)
- Profissional Atendente
- Profissional Solicitante
- Unidade saúde origem paciente

Agendamento de atendimentos, os agendamentos devem conter as seguintes informações de lançamento:

- Tipo de atendimento
- Fornecedor
- Procedimento SUS (SIGTAP)
- Médico profissional com especialidade e registro CBO
- Serviço a ser prestado
- Quantidade solicitada com valor unitário e total

Controle de quantidade de vagas sendo:

- Por vagas
- Por prestador
- Por profissional
- Por unidade de saúde solicitante

Deve ter relatórios gerenciais com filtros das informações acima para conferência do atendente

Controle de prestação de serviços especializados:

- Possibilidade de inserção dos fornecedores cadastrados;
- Inserção dos exames/consultas disponibilizados;
- Lançamento dos valores contratados;
- Ter bloqueio de novos procedimentos ao atingir o limite pré estabelecido;
- Controle de agendamentos;
- Relatórios gerenciais por filtros;
- Controle de diárias na Casa de Apoio

Emitir relatório com relação de pacientes, data de entrada e saída, para encaminhamento à Casa de Apoio;

- Controle de saída de ambulâncias, detalhando pacientes, veículo, motorista e destino;
- Cadastro de veículos, motoristas e destinos;
- Possibilidade de lançamento do TFD (transporte fora de domicílio) com as seguintes informações:
- Ter a opção de lançar o transporte com a tabela de TFD já atrelada ao lançamento
- Ter a possibilidade de lançar TFD para paciente e acompanhante
- Lançar transporte de ida e volta
- Local de embarque com data e hora
- Ter a possibilidade de baixa desse lançamento quando houver cancelamento

Regulação - relatórios oferecidos:

- Movimento do dia
- Emissão do comprovante de solicitação de atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Emissão do comprovante de agendamento de atendimento; Atendimentos realizados diários ou por período com os seguintes filtros:
- Paciente
- Médico/fornecedor
- Destino
- Unidade de saúde
- Tipo de atendimento
- Cidade
- Faixa etária
- Agendamentos realizados por fornecedor ou unidade prestadora;
- Agendamentos realizados por faixa etária e sexo
- Gráfico de agendamentos por especialidade;
- Gráfico de agendamentos por fornecedor;
- Demanda reprimida por especialidade ou tipo de atendimento;
- Transporte de pacientes – lista do motorista;
- Consolidado por especialidade de atendimentos autorizados;
- Encaminhamento mensal por fornecedor e especialidade;
- Previsão do faturamento BPA. Transporte – relatórios oferecidos:
- Lista geral de veículos e motoristas cadastrados.
- Movimentos por período;
- Movimentos por operação;
- Cálculo de média de gastos e consumo;
- Operações de manutenção; Vencimentos por veículo.

5.5 MÓDULO ATENDIMENTO UBS

- Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- E-SUS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- Cadastro completo dos pacientes;
- Reimpressão do Cartão SUS;
- Agendamento de consultas médicas e odontológicas;
- Ter a classificação de atendimento no momento da entrada do paciente;

Atendimento progressivo:

- Pré-atendimento técnico/triagem;
- Atendimento Enfermagem;
- Atendimento Médico.

Atendimento odontológico com odontograma integrado tendo as seguintes características:

- Lançamento do tratamento subjetivo
- Objetivo do atendimento
- Avaliação
- Lançamento dos programas de vigilância em saúde bucal
- Integrado com o odontograma onde poderá ser feito lançamento de todos os tratamentos feitos no paciente com suas características disponíveis através da tabela de procedimentos do SUS (SIGTAP)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Formulação e acompanhamento do prontuário do paciente; histórico completo de triagens, consultas;

Coleta dos dados pertinentes ao prontuário e atendimento, como:

- Tipo de atendimento (consulta agendada, escuta inicial, consulta no dia, entre outros);
- Triagem;
- Anamnese (queixa, exame físico, HMA, diagnóstico);
- Histórico de anamnese;
- CID 10;
- CIAP;
- Problema/condição avaliada;
- Doenças transmissíveis;
- Solicitação e avaliação de exames;
- Outros procedimentos SIA/SUS (SIGTAP);
- Conduta com o paciente (retorno, alta, encaminhamento, entre outros);

Atendimento a gestantes, com coleta dos dados como:

- Gestações prévias;
- D.U.M.;
- Pré-natal;
- Tipo de parto;
- Riscos na gestação;
- Exames solicitados;
- Histórico dos atendimentos gestacionais feitos ao paciente;
- Agendamento de exames integrado com o laboratório, agilizando atendimentos e reduzindo o tempo de espera;
- Integração com a regulação, onde o profissional médico possa fazer o encaminhamento automático para a unidade reguladora;
- Prescrição de medicamentos; emissão da receita;
- Histórico de medicamentos prescritos ao paciente;
- Dispensação de medicamentos ao paciente; unidade possui seu próprio estoque através de transferências do almoxarifado;
- Baixa de atendimentos para desistentes;

Impressos a oferecer:

- Impressão de ficha de atendimento;
- Prontuário com todo histórico de atendimento;
- Atestado;
- Atendimentos diários;
- Atendimentos por período;
- Atendimentos por paciente;
- Atendimentos HIPERDIA (hipertensos e diabéticos);
- Atendimentos a gestantes;
- Atendimentos por unidade de saúde;
- Atendimentos por faixa etária;
- Atendimentos por bairro;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Atendimentos por especialidade;
- Atendimentos por caráter de atendimento;
- Atendimentos por natureza da procura;
- Atendimentos por ação programática;
- Atendimentos consolidados por pacientes;
- Consolidado de Problemas/Condições Avaliadas (incluindo CIDs e CIAPs);

Procedimentos realizados por:

- Profissional;
- Especialidade;
- Faixa etária;
- Produtividade profissional (analítico e consolidado);
- Histórico Gestante;
- Produção ambulatorial (BPA-C e BPA-I).

5.6 MÓDULO E-SUS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Cadastro individual;

- Permitir alterações;
- Ter os arquivos salvos mesmo após a exportação de dados para a base nacional do e-sus;
- Permitir atualização das fichas já salvas e enviadas a base nacional; Cadastro domiciliar;
- Permitir alterações;
- Ter os arquivos salvos mesmo após a exportação de dados para a base nacional do e-sus;
- Permitir atualização das fichas já salvas e enviadas a base nacional;
- Permitir a inserção de foto ao final do cadastro;
- Permitir a inserção de dados como observações (texto livre) ao final do cadastro;

Ficha de visita domiciliar e territorial;

- Permitir alterações;
- Ter os arquivos salvos mesmo após a exportação de dados para a base nacional do e-sus;
- Permitir a inserção de foto ao final do atendimento;
- Trabalhar sem a necessidade de conexão com internet;
- Sincronizar os dados coletados com o servidor do sistema através de uma conexão com internet;
- Ferramenta para exportar e importar o backup do banco de dados.

5.7 MÓDULO DE ATENDIMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO:

- Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- Cadastro completo dos pacientes;
- Reimpressão do Cartão SUS;
- Lançamento de atendimentos;
- Agendamento de atendimentos;

Coleta dos dados pertinentes ao prontuário e atendimento, como:

- Caráter de atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Procedência;
- Natureza da procura;
- Ação programática;
- Hipótese diagnóstica;
- Patologia;
- Encaminhamento;
- Causa da doença;
- Tempo da doença;
- Tempo de tratamento;
- Sequelas;
- Alta;
- Pedido e concessão de órteses e próteses.

Controle empréstimo de equipamentos de reabilitação:

- Cadastramento de novos equipamentos;
- Controle de estoque dos quantitativo desse materiais;
- Controle de fila de espera para empréstimos;
- Lançamento dos pacientes com data de devolução já estabelecido;
- Alerta configurável dos possíveis retornos;
- Possibilidade de refazer o empréstimo ao final do prazo;
- Controle de equipamentos em manutenção;
- Histórico de empréstimos de cada equipamento;

Relatórios oferecidos:

- APAC;
- Ficha do prontuário;
- Ficha de progressão do paciente;
- Produção consolidado (BPA-C);
- Produção individualizado (BPA-I);
- Atendimentos diários;
- Atendimentos por período;
- Atendimentos por setores;
- Encaminhamentos;
- Origem de pacientes;
- Avaliação, acompanhamento e alta dos serviços de reabilitação física; consolidado mensal.

5.8 MÓDULO DE LABORATÓRIO E EXAMES

- Integração com o Faturamento SIA/SUS (BPA-I/BPA-C);
- Cadastro completo dos pacientes;
- Reimpressão do Cartão SUS;
- Cadastro de exames laboratoriais;
- Lançamento de atendimentos;
- Agendamento de atendimentos;
- Integração com UBS/ESF, recebendo agendamentos de exames dessas unidades;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Controle por Unidade e Profissional solicitante;
- Controle de compatibilidade de exames com o paciente (sexo, idade, tipo sanguíneo, entre outros);
- Controle de coletas e entregas;
- Controle de resultado de exames restritos, como por exemplo DST, onde apenas operadores com acesso poderão lançar e visualizar esses resultados;
- Controle de exames terceirizados;
- Controle de empresas solicitantes e conveniadas (setor privado);
- Controle de liberação de exames por bioquímico;
- Impresso do resultado do exame com assinatura digital do bioquímico;
- Etiquetas;

Relatórios oferecidos:

- Atendimentos:
- Diários;
- Por período;
- Dados detalhados do paciente;
- Consolidado por faixa etária/sexo;
- Consolidado por profissional (com gráfico);
- Terceirizados;
- Por empresa solicitante/conveniada;
- Mapa de trabalho;
- Por natureza;
- Por pacientes;
- Controle de remessa diária por unidade;
- Exames DST por faixa etária (estatístico);
- Produção ambulatorial (BPA-I / BPA-C).
- Oferecer a integração com equipamentos de imagens;

5.9 MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – PRONTO ATENDIMENTO

- Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados;
- Garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o cadastro nacional de saúde – cartão SUS e os dados completos do cadastro brasileiro de ocupações;

Tela de lançamento de novo atendimento na recepção deverá conter as seguintes informações:

- Nome do paciente (acesso ao cadastro, quando não tiver sistema deverá permitir criar o cadastro nessa mesma tela, não sendo necessário sair do lançamento)
- Origem do paciente
- Data e hora do atendimento
- Modalidade desse atendimento (ambulatorial ou hospitalar)
- Caráter de atendimento
- Natureza procura
- Especialidade
- Medico atendente (caso seja necessário criar agenda para atendimento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ter controle de visitas aos pacientes com as seguintes funcionalidades:

- Inserir nova visita com cadastro das pessoas em visita
- Esse cadastro deve ser ligado ao cadastro geral dos pacientes para facilitar o cadastramento das visitas, deve ser buscado por CPF, CNS, Nome ou RG
- Lista de busca dos pacientes internados
- Grau de parentesco com o paciente
- Tipo de visita
- Observações em geral
- Iniciar nova visita com contador de tempo limite
- Impressão de etiquetas do visitante e do paciente
- Ter limitador tanto de visitas diárias como limite simultâneo de visitas, item esse necessário para um melhor controle do horário de visitas

Ter relatórios gerenciais com os seguintes filtros:

- Período
- Setor
- Tipo de visita
- Situação
- Agrupamento

Ter censo hospitalar, onde seja possível a gestão ter em tempo real dados como:

- Taxa de ocupação
- Por especialidade
- Por profissional
- Por período na unidade
- Por período de busca do censo
- Controle de leitos, sendo classificado por especialidade

Ter tela de lançamento do pré atendimento ou enfermagem com os seguintes dados a ser lançados:

- Peso
- Altura
- Pressão arterial
- Frequência cardíaca
- Temperatura
- Procedimentos a serem lançados referente ao atendimento (seguindo tabela SIGTAP)
- Controle de doença ou condição referida
- Anamnese do paciente, ter a possibilidade de impressão do histórico de anamnese
- Prescrição de medicamentos
- Ter classificação de risco integrada na tela de atendimento
- Ter tela de lançamento dos procedimentos médicos realizados, procedimentos ligados a tabela SIGTAP
- Lançamento de medicamentos ministrados
- Lançamento de despesas da internação, tais como:
- Refeição
- Serviço de hotelaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Limpeza

5.10 MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELÊTRONICO – PRONTO ATENDIMENTO:

- Prontuário eletrônico integrado com as seguintes características:
- Ter resumo de todos atendimentos anteriores do paciente;
- Ter campo para lançamento das condições clínicas com CID10, data inicial condição, observações e data final da condição apresentada;
- Lançamento de alergias apresentadas com seus causadores, agente e evolução;

Apresentar ficha do SOAP com dados de triagem sendo:

- Perímetro cefálico;
- Peso e altura, com essas informações apresentar automaticamente o IMC (índice de massa corporal);
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória com percentual de saturação;
- Temperatura;
- Anotações diversas (campo para texto livre)

Prescrição eletrônica com as seguintes características:

- Data e hora inicial da prescrição;
- Tipo de prescrição podendo ser: medicamento, exames (laboratorial ou imagem)
- Tipo de medicamento ou exames;
- Princípio ativo de medicamento;
- Via de administração;
- Posologia com quantidade de dose, unidade de medidas;
- Cálculo automático dos horários de ministrar a medicação seguindo orientações do médico/enfermeiro;
- Anotações diversas (campo para texto livre)
- Toda a prescrição deverá ser automaticamente direcionada para a farmácia da unidade quando medicamentos ou similares, e para laboratório ou imagem quando for prescrição de exames;
- Exames laboratoriais e imagem, onde o médico/enfermeiro poderá ter acesso a todos os exames feitos para esse paciente, podendo imprimir ou somente ter a visualização do exame realizado com o devido resultado ou laudo lançado;

Evolução de atendimento (enfermagem e médico) com as seguintes características:

- Diagnóstico;
- História da doença atual;
- Evolução diária;
- Exames de cardio, pulmonar, membros e neurológico;
- Complemento;
- Droga ministrada;
- Todos os campos de evolução deverão ser campo para texto livre;
- Procedimentos, onde o profissional poderá inserir ao final dos atendimentos todos procedimentos feito no paciente sempre seguindo tabela SIGTAP (essa deverá ser atualizada sempre com a última competência);
- Atestados, sendo que o sistema deverá trazer já os padrões pré-definidos para lançamentos diversos, tais como atestado de comparecimento, atendimento, gestante, óbito dentre outros;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.11 MÓDULO FATURAMENTO SAI/SUS (BPAC-C – BPA-I):

- Produção ambulatorial consolidada e individualizada (BPA-C/BPA-I);
- Importação automática de toda produção ambulatorial realizada pelas unidades, tanto consolidada como individualizada;
- Oferece ferramenta para lançamento manual de eventuais produções que não constam na produção importada;
- Geração de arquivos padronizados no layout disponibilizado pelo DATASUS para importação no sistema BPA Magnético;
- Importação automática da tabela SIGTAP disponibilizada mensalmente pelo DATASUS, bastando o operador realizar o download da mesma na pasta especificada pelo sistema.

Relatórios oferecidos:

- Emissão do controle de remessa do arquivo;
- Procedimentos efetuados;
- Produção consolidado (BPA-C);
- Produção individualizada (BPA-I).

5.12 MÓDULO DE OFÍCIOS E OUTROS DOCUMENTOS:

- O sistema deverá apresentar um módulo específico para controle de documentos como ofícios, circulares, decretos dentre outros, para comunicação interna na secretaria de saúde;

Deverá ter as seguintes características para emissão de novos documentos:

- Inserção de novo documento com:
- Data e hora;
- Tipo de documento
- Profissional e unidade que emitiu documento
- Destinatário para esse documento
- Assunto
- Texto (podendo esse ainda, criar textos padrão para carregamento automático, permitindo assim maior celeridade na emissão desse documento);
- Após a emissão dos documentos deverá o mesmo ser localizado através:
- Data e hora de emissão;
- Por profissional e unidade emitente;
- Por profissional e unidade de destino;
- Por tipo de documento;
- Os documentos poderão ser impressos a qualquer momento tanto pelo profissional que emite bem como pelo profissional de destino;

5.13 RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE INDICADORES EM TEMPO REAL BI (BUSINESS INTELLIGENCE):

- Poderá possuir interface de operação 100% WEB;
- Acessibilidade (permitir ser acessado via WEB podendo o usuário acessar os principais navegadores (internet Explorer, Firefox e Google Chrome));



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Análise dinâmica das informações com clique do mouse;
- Possibilidade de combinação de vários filtros em uma consulta;
- Ordenação automática e filtro dos dados das colunas da tabela pelo usuário;
- Funcionamento em dispositivo móvel ANDROID (celulares, tablets);
- Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;
- Capacidade de impressão dos gráficos visíveis pelo usuário;
- Apresentação do software integral em português;
- Permitir acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de menus;
- Ter um totalizador em tempo real (quando houver conexão via internet com a unidade) dos pacientes internados no momento;
- Ter o censo hospitalar integrado a ferramenta na unidade, onde seja possível o impresso com taxa de ocupação, com dados como especialidade, leitos, profissionais e afins. O censo deve ser impresso por período estabelecido de acordo com a necessidade do usuário.
- Análise de histórico de dados de no mínimo 5 anos;
- Perfil de acesso de usuários por item de menu na aplicação;

Permitir acesso ao prontuário do cidadão:

- Essa informação deverá vir em um modulo específico, onde pode ser filtrado por nome, local de atendimento, município, cpf, cns dentre outras informações;
- Também se faz necessário à ligação de todos os atendimentos filtrados nos demais módulos trazer a informação até ao prontuário, independente em qual módulo estiver sendo avaliado os dados;
- Permitir acessar em tempo real os dados existentes no prontuário. Exemplo atendimento em farmácia, laboratório e afins;
- Permitir painel em tempo real de comparativo entre períodos;
- Ter um painel que permita ter uma visão sistêmica de todas as unidades de prestação de serviço ao município;
- Ter valores e quantidade de atendimentos diário e mensal;
- Ter valores e quantidade de atendimentos por setor, diário e mensal;
- Ter valores e quantidade de atendimentos por profissional, mensal e diário;
- Ter valores de referência em atendimento hospitalar;
- Ter valores de referência em dispensação de medicamentos;
- Ter o estoque de medicamentos, produtos e materiais todo integrados na ferramenta, onde seja possível o filtro por item, local de estoque e período.
- Ter todas as transferências feitas entre unidades, para uma melhor rastreabilidade desse estoque.
- Comparativo entre exames realizado e faturado;

5.14 RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE REDE DAS UNIDADES EM TEMPO REAL:

- Poderá possuir interface de operação 100% WEB;
- Acessibilidade (permitir ser acessado via WEB podendo o usuário acessar os principais navegadores (internet Explorer, Firefox, Google chrome);
- Análise dinâmica das informações com cliques do mouse;
- DrillDown DrillUp para navegação em profundidade nas informações;
- Funcionamento em aplicativos mobile (android);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Controle de segurança para atribuição de privilégios de usuários por item de menu;
- Apresentação do software integralmente em português;
- Ter um painel que permita ter uma visão sistêmica de todas as unidades de prestação de serviço ao município;
- Ter uma aplicação que visualize em tempo real todas as unidades que estão em funcionamento o sistema, permitindo um gerenciamento dessas unidades para avaliações de usabilidade do sistema;
- Nessa ferramenta, poderá ser visualizada toda unidade que está com sistema conectado quando houver conexão via internet, ou até mesmo período que ficou sem conexão para que a administração possa tomar as medidas para resolver a situação de produção.

6. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

6.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do Sistema Integrado de Gestão Saúde Pública em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município determinar e/ou servidor.

6.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal.

6.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

7.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. Prazo de importação de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:

6.3.1.1 Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos em prazo máximo de 30 dias **DA ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.3.1.2 Ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

6.4 LOCAL DE TREINAMENTO

6.4.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1 A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário comercial das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

7.2 A Contratada deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.

7.3 Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.

7.4 Os servidores treinados devem ser divididos por unidades, setor ou módulos, sendo que cada turma não poderá ultrapassar mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade do treinamento, ficando esta organização por responsabilidade da coordenação das unidades de saúde, junto com o profissional técnico da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

empresa.

7.5 A contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários e / ou declaração que os servidores foram capacitados e estão aptos a desenvolverem as atividades ministradas.

7.6 As despesas relativas ao suporte técnico, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.

7.7 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

7.8 A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.

7.9 A contratada deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

7.10 A contratada deverá prestar capacitação para os servidores municipais, sobre o faturamento e a produção do município.

7.11 A contratada deverá realizar o controle e avaliação das produções enviadas para o Ministério da Saúde.

7.12 A contratada deverá orientar os profissionais de saúde quanto aos fluxos de atendimentos das unidades de saúde para melhor atender a população e agilidade na utilização da ferramenta de gestão (software).

7.13 A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para orientar, treinar e capacitar continuamente os servidores da saúde nas demandas solicitadas pelo gestor do SUS municipal.

7.14 Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos a que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

8. DO DIREITO DE PROPRIEDADE E SIGILO DOS DADOS

8.1 A Contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza produzidos pelos prontuários eletrônicos;

8.2 Em caso de extinção do contrato a contratada deverá fornecer a base de dados de todo o sistema para a contratante, pois é propriedade da contratante as informações contidas nesta.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pelo Município.

9.2 Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

9.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Terra Nova do Norte/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

9.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6. O Município de Terra Nova do Norte/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste TERMO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço;

10.2 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

10.4 A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

10.5 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

10.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as alterações previstas no item 14 deste TERMO.

10.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimentos dos produtos;

10.8 A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

10.9 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o este termo ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

11.2 Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

11.3 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de duração dos contratos sob o ponto de vista legal, o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, como é o caso.

12.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

14.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

14.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado:

14.2.1 Quando o proponente:

14.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Registro de Preços;

14.2.2 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15. DO CONTRATO:

15.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

15.5 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.6 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.7 Também poderão ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

15.8 O prazo de duração dos contratos sob o ponto de vista legal, o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, como é o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

16.1 Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os CONTRATANTES, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

16.1.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.1.3 - Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, o material que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do mesmo.

16.1.4 A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar todos os serviços de Assistência/Suporte Técnico, Manutenção, disponibilizando canais de chamada aos usuários por telefone, e-mail, chat e presencial, utilizando todo o material próprio e necessário, observando todas as normas de segurança e legislação pertinente.

16.1.5 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste processo licitatório, inclusive com a eventual migração de dados/informações existentes nos sistemas atuais para os sistemas a serem implantados no cloud da contratada, devendo arcar com os custos de tal operação.

16.1.6 Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

16.1.7 Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e parametrização de cada módulo, bem como, no treinamento de pessoal indicado pelo CONTRATANTE.

16.1.8 Disponibilizar ao CONTRATANTE, acesso via Web Service Seguro a base de dados relativa à execução dos serviços, a qual deverá estar disponível ao CONTRATANTE para um backup completo ao término do contrato por até 30 (trinta) dias pós o término.

16.1.9 Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

16.1.10 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

16.1.11 Facilitar a supervisão, acompanhamento dos trabalhos pelo CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

16.1.12 Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

16.1.13 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

16.1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço; bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação.

16.1.15 Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

16.1.16 Seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com o cronograma de implantação.

16.1.17 Definir o cronograma de implantação do sistema conjuntamente com o CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

16.1.18 Responsabilizar-se de forma integral pela segurança das informações e dados gerados ou utilizados pelo sistema, tomando todas as medidas para proteção da informação e dados da gestão pública municipal.

16.1.19 Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

Do Município de Terra Nova do Norte

16.2. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela CONTRATADA.

16.3. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16.5. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

16.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.7. Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, necessários à prestação do serviço.

16.8. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

16.9. Permitir acesso a CONTRATADA aos setores da gestão municipal, necessários para o funcionamento pleno dos serviços contratados.

16.10. Fornecer acesso à base de dados bem como informações necessárias para o funcionamento dos serviços contratados.

16.11. Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da CONTRATADA.

16.12. Seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com o Cronograma de implantação seguindo as características necessárias para o bom funcionamento dos serviços da CONTRATADA.

16.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

16.14. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Terra Nova do Norte/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

17.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

17.1.3 Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

17.1.3.1 Conferência dos produtos;

17.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

17.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos, sendo responsável por essas declarações;

17.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste termo onerando o edital, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

17.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

18.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

18.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

18.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.1.2.1 Advertência,

18.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

18.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT;

18.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.5.2 Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

19. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E ACEITABILIDADE

19.1 . A Avaliação e Homologação técnica do sistema será feita pela Subcomissão Técnica de Avaliação designada para este fim, devidamente nomeada pela administração, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendido pelo sistema no contexto das atividades educacionais e administrativas.

19.2 . Poderá a Subcomissão Técnica de Avaliação fornecer o Certificado de Homologação ou não, dependendo da análise técnica das demonstrações apresentadas por cada licitante.

19.3 . Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (65) 3361-1921, no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Educação, para apresentação até **48h antes da data marcada para a abertura dessa licitação**, com duração máxima de 3 horas. A apresentação deverá ocorrer obrigatoriamente no computador designado pela equipe técnica de avaliação. A equipe técnica poderá a qualquer momento ter acesso ao sistema para averiguar a legitimidade das informações apresentadas.

19.4 Para tanto a empresa deverá simular, em tempo de execução cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para isso a empresa ganhadora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente instalados e configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a comissão de avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

19.5 O não cumprimento de qualquer item descrito no edital em especial o item 5 deste anexo de termo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

referencia desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

19.6 O processo de análise se pautará por eliminação item a item, tendo início a apresentação, a comissão avaliara se cada item apresentado pela empresa ganhadora atende ao descrito no presente edital, não havendo conformidade no item apresentado será desclassificada, não sendo necessária a continuação da apresentação.

19.7 Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, exceto para os itens que necessitam de interface com sistemas online.

19.8 É livre o acesso de todos durante a análise técnica do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo quaisquer intervenções durante o exame, pode os mesmos se manifestar em momento oportuno.

19.9 Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a análise, sob pena de solicitação de retirada do local.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de Maio de 2020.

Reginaldo Marcolan
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT ;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade), (estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n...../17 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.xx/2020**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. 0xx/2020					
Proponente:					
Endereço:			Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:	
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.					
Prazo de entrega: de acordo com Edital.					

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ANEXO VI

Minuta do Contrato

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador do RG n.º, CPF sob n.º residente e domiciliado nesta cidade de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º Inscrição Estadual n.º, estabelecida na rua..... n.º, Bairro..... Cidade representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr....., portador do RG n.º SSP/....., CPF n.º doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial n.º /2020**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Especializados em software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte - MT.

1.2 Faz parte desse instrumento o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A empresa participante deve atender 100% de todos os itens dos módulos aplicados neste Termo de Referência, seja características técnicas bem como todas as funcionalidades do software expostas nesse termo.

3.1.1 O software deverá operar em plataforma desktop sem a necessidade de uma conexão com a internet ativa, trabalhando on-line/off-line e ainda assim sincronizar e integrar as informações entre todas as unidades, inclusive as produções originadas em períodos off-line. A sincronização dos dados deverá ser automática, sem a interferência de um operador do sistema ou de um suporte técnico, quando retornar conexão com internet ou na ausência dessa conexão poderá ser feito a sincronização via arquivos de dados.

3.1.2 O módulo de gestão descrito no tópico Painel de Indicadores poderá ser WEB, operando nos principais navegadores da atualidade, entre eles FIREFOX, GOOGLE CHROME e INTERNET EXPLORER.

3.1.3 O SGBD (Sistema de Gestão de Base de Dados) utilizado pelo software deve ser gratuito, sendo um dos seguintes: Firebird, MySQL ou PostgreSQL.

3.1.4 A empresa participante deve atender 100% dos itens aplicados neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

- O sistema deverá ter a base de dados toda local no município, seja em um servidor centralizador, ou em várias unidades do município;
 - O sistema deve ser em base única e todo interligado com todas as unidades de saúde do município, não sendo permitido a sua divisão parcial ou total em quaisquer dos módulos abaixo descritos;
- 3.1.5 O sistema deve oferecer a completa integração com o sistema de informatização do ministério da saúde sendo abaixo listados:
- E-SUS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão;
 - SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;
 - BPA; Boletim de Produção Ambulatorial;
 - WSBNDASAF – WebService BASE NACIONAL DE DADOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS
 - CADWEB - Cartão Nacional do SUS;

Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste contrato é de R\$, sendo o pagamento mensal no valor de R\$.....

4.1.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

4.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

4.4 Em sendo optante do „SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

4.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

4.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1214	07	001	2182	339040

Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.5 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

6.5.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

6.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital e contrato;

6.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.5.7 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

6.5.10 informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

6.5.11 Disponibilizar mecanismos em servidor ou HD portátil para armazenamento de Backup;

6.5.12. Solicitar formalmente alteração no sistema quando necessário de criação de relatórios específicos para atender necessidade ou exigência de órgãos Federais MEC e afins onde deva ser informado os dados.

6.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

6.6.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

6.6.2 Começar a execução dos serviços, no próximo dia útil após a assinatura do contrato;

6.6.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste contrato;

6.6.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário, assim como proceder a importação dos dados do sistema atual utilizando o prazo máximo de 2 (dois), assim como capacitação dos funcionários da Secretaria Municipal de Saude para operarem o sistema.

6.6.5 Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste contrato, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

6.6.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

6.6.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.6.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

6.6.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

6.6.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o termino do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

6.6.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referencia ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

6.6.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse contrato, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

6.6.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

6.6.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.6.15 Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação no certame licitatório, fiscais e trabalhistas;

6.6.15 . DO SUPORTE TÉCNICO

- ✓ A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário comercial das 07:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.
- ✓ A Contratada deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.
- ✓ Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.
- ✓ Os servidores treinados devem ser divididos por unidades, setor ou módulos, sendo que cada turma não poderá ultrapassar mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade do treinamento, ficando esta organização por responsabilidade da coordenação das unidades de saúde, junto com o profissional técnico da empresa.
- ✓ A contratada deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários e / ou declaração que os servidores foram capacitados e estão aptos a desenvolverem as atividades ministradas.
- ✓ As despesas relativas ao suporte técnico, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.
- ✓ A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- ✓ A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.
- ✓ A contratada deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.
- ✓ A contratada devesa prestar capacitação para os servidores municipais, sobre o faturamento e a produção do município.
- ✓ A contratada devesa realizar o controle e avaliação das produções enviadas para o Ministério da Saúde.
- ✓ A contratada devesa orientar os profissionais de saúde quanto aos fluxos de atendimentos das unidades de saúde para melhor atender a população e agilidade na utilização da ferramenta de gestão (software).
- ✓ A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para orientar, treinar e capacitar continuamente os servidores da saúde nas demandas solicitadas pelo gestor do SUS municipal.
- ✓ Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos a que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Caso a contratada se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

7.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE;

7.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como agente fiscalizador (o) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX

Cláusula Dez – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 A presente contratação foi objeto da licitação na Pregão nº xx/2020, em observância a 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Doze – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERRA NOVA DO NORTE , XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

ANEXO VII

(Imprimir em papel timbrado da Secretaria de Saude)

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Subcomissão Técnica de Avaliação designada para este fim, devidamente nomeada pela portaria nº 114/2020, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades educacionais e administrativas,

CERTIFICA, que no dia ____/____/____ a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ XXX.XXX/XXXX-XX, apresentou os sistemas e esta 100% qualificada em concordância com o Anexo I, Termo de Referencia exigido no Edital.

Data ____/____/____

Assinaturas da Equipe de Avaliação Técnica